

44ms

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE VENDA EM HASTA PÚBLICA
DDS TALHÕES N.ºs 7-8 e 9 DOS TERRENOS MUNICI-
PAIS DA PRAÇA DE VELASQUEZ, A QUE SE REFERE O
PROCESSO N.º 77.



- 1.º) Os talhões a vender, ficam situados na Praça de Velasquez, com a localização constante da planta anexa a estas condições, e confrontam do Norte com a Praça de Velasquez, do Nascente com a Avenida de Fernão de Magalhães, do Sul com Henrique Prata de Almeida e outros, e do Poente com a Rua de João Ramalho.
- 2.º) As áreas aproximadas e bases de licitação destes talhões, são as seguintes:

<u>N.ºs dos talhões</u>	<u>Áreas aproximadas</u>	<u>Bases de licitação</u>
7	1315 m2.....	1.052.000\$00
8	1325 ".....	1.060.000\$00
9	1235 ".....	988.000\$00

- 3.º) Em cada um dos talhões, é obrigatória a construção dum prédio de rendimento, destinado exclusivamente a habitação, com cave, rés-do chão elevado e 4 andares, obedecendo às seguintes condições:

- a) - A área de implantação, será de 240 m², correspondendo a um rectângulo de 12 x 20 metros.
- b) - A cêrcea admitida, será de 17,80 metros, assim distribuída:
- Cave - 2,60 m de pé-direito, em que 1,0 metro fica abaixo do nível do terreno.
- Rés-do chão e 4 andares - 3 metros de pé-direito.
- Pavimentos - 0,20 m de espessura.

Nota - Em fachada, os pavimentos traduzem-se por faixas horizontais contínuas, de 0,50 m de altura, que correspondem à espessura dos pavimentos acima mencionada, mais a altura necessária para as caixas dos estores.

- c) - A cobertura, de telha, terá 4 águas, e uma cornija de 0,50 de balanço.
- d) - Haverá duas entradas, sendo:
- Entrada principal - Estabelecida na fachada nascente, ligando o exterior com o rés-do-chão elevado, e este com a escada e elevador de passageiros.
- Entrada de serviço - Estabelecida na fachada poente, ligando o exterior, com a cave e com o monta cargas.
- e) - Haverá varandas nas fachadas nascente e sul, com as dimensões, e nos locais que os desenhos anexos indicam, não sendo de admitir quaisquer outras saliências.
- f) - Não será permitida a construção de garagens ou de quaisquer outros anexos.
- g) - As vedações entre os talhões, serão em sebes vivas; as vedações confinantes com a via pública, terão 1,20 m de altura.

Nota - Juntam-se a estas condições 2 desenhos, que esquematicamente traduzem os condicionamentos impostos.

- 4.º) - Os alinhamentos e níveis de soleiras, serão oportunamente indicados pela Repartição de Urbanização e Expropriações.
- 5.º) - As fachadas serão pintadas ou revestidas com cores claras, a escolher de acordo com os Serviços de Fiscalização da Repartição de Edificações Urbanas.

45MS



- 6.º) - Os adjudicatários deverão apresentar no prazo de 6 meses a contar da data da adjudicação dos terrenos, os projectos dos edificios a construir que serão elaboradas de acordo com as normas e regulamentos em vigor.
- 7.º) - As obras respectivas, deverão ser iniciadas no prazo de 6 meses, e concluídas no prazo de 4 anos a contar da data da aprovação dos projectos, sem exceder o prazo global de 5 anos a contar da data da adjudicação dos terrenos.
- 8.º) - Os prazos anteriores poderão ser prorrogados por uma só vez, por motivos que a Câmara julgue justificáveis, desde que não seja excedido o limite fixado na parte final da condição anterior.
- 9.º) - A Câmara reserva-se o direito de não fazer a adjudicação destes terrenos, se assim convier aos seus interessados.

Porto e 1ª Repartição - Urbanização e Expropriações,
12 de Maio de 1959.

pel' O ENGENHEIRO-CHEFE;